

DESPACHO n.º 118/2022

| Processo | Requerimento | Informação N.º | Data da Informação |
|--|--------------|----------------|--------------------|
| Assunto: Aquisição de Serviços de Fornecimento de Refeições escolares – Início do Procedimento – Consulta Prévia. | | | |

Considerando que no âmbito do processo de transferências de competências para as autarquias locais no domínio da educação nos termos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o fornecimento de refeições em refeitórios escolares dos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário é gerido pelas câmaras municipais (artigo 35º, n.º 1).

Considerando que o próximo ano letivo (2022/2023) é o primeiro em que a gestão do refeitório do Agrupamento de Escolas de Alter do Chão está sob a responsabilidade do Município de Alter do Chão, decorrente da concretização da transferência de competências no domínio da educação desde 1 de Janeiro de 2022, não havendo, por esse facto, o conhecimento pormenorizado quer do seu funcionamento quer do mercado, parece-nos ser prudente que o mesmo, pelo menos até ao final de 2022, possa ser assegurado por uma entidade com conhecimentos e experiência na área.

Face ao exposto e considerando que o órgão competente para tomar a decisão de contratar é o Senhor Presidente da Câmara, no uso das competências prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e com o n.º 1 do artigo 36.º do CCP, determino que o Sector de Aprovisionamento e Contratação Pública inicie o processo de concurso pela figura da Consulta Prévia, para a Aquisição de Fornecimento de Refeições Escolares, em fornecimento contínuo, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

O preço base para a Prestação de Serviços em apreço é de € 35.000,00 (Trinta e cinco mil euros), ao qual acresce IVA á taxa legal em vigor.

O prazo é de 4 meses após a assinatura do contrato.

Os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, pelo que ficará assim constituído:

Presidente: Carla Alexandra Delicado Ventura

Vogal – Paula Susana Barreto dos Anjos Carreiras

Vogal - Sónia de Jesus Baptista Feiteira Pacheco

Suplente – Diogo Filipe Ganhão Firmino

Suplente – Francisco Diogo de Contente Parelho

Entidades a convidar:

- Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A.;
- Eurest Portugal – Sociedade Europeia de Restaurantes, Ld.ª;
- Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.

Para cumprimento do estabelecido no n.º1 do artigo 290-A do CCP designo como gestor do contrato, o senhor Fernandino Emanuel Godinho Lopes, com a função de acompanhar, permanentemente, a execução deste.

Paços do Município de Alter do Chão, 25 de julho de 2022

O Presidente da Câmara



- Francisco José Cordeiro Miranda -